PREFEITURA
BARRA DO GARÇAS

DECRETO Nº 5.719 DE 14 DE Agosto DE 2.025.

"Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Comitê de Gestão Estratégica do município de Barra do Garças/MT e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico Elaborado em parceria com TCE-MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento dos princípios basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do modelo de Administração Pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, para tomada de decisões no tocante à implementação e o gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico.

Art. 2º Atribui-se ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

I - Homologar as diretrizes, objetivos estratégicos, indicadores e metas;

II - Apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;

III - Deliberar sobre medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;

IV - Homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;

V - Criar condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;

VI - Exigir necessário o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;

VII - Decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico.

Art. 3º O Comitê de Gestão Estratégica se reunirá mensalmente para averiguar as conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre, para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

Parágrafo único. As reuniões de que trata o *caput* serão presididas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º Designa-se como membros do referido Comitê os ocupantes dos cargos de:

I – Secretário Municipal de Administração: Luan Alisson Gonçalves de Oliveira.

II – Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social: Renata Beatriz Bilego;

III – Secretário Municipal de Comunicação Social: Sérgio Alves Santana;

IV – Secretário Municipal de Cultura: José Roberto Ferreira Ribeiro;

V – Secretário Municipal de Turismo: Wendell Lopes de Araujo;

VI – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer: Eliciomar Braz Pereira;

VII – Secretária Municipal de Planejamento e Finanças: Luene Pereira de Souza;

VIII – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico: José Bispo dos Santos;

XI – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade: Blainy Danilo Matos Barbosa;

X – Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável: Thiago Marcelo Silva Barbosa;

XII – Secretária Municipal de Saúde: Salete Terezinha Lauermann;

XIII – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços: Jairo Marques Ferreira;

XVI – Procurador Geral do Município: Herbert de Souza Penze;

XV – Controlador Interno do Programa de Apoio ao Gerenciamento ao Planejamento Estratégico - GPE: Jone Cesar Dutra.

Art. 5º - O acompanhamento da execução do Plano Estratégico do município é de responsabilidade da Controladoria Geral do Município.

Art. 6º Faz parte deste respectivo Decreto o calendário de Atividades do Comitê de Gestão Estratégica, relacionado no **anexo I**.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.751, de 14 de abril de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 14 de agosto de 2025.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 343, de 16/02/2023
REVISADO

Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 21.819, de 01/01/2025
OAB/MT -22475/-0